



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021

PROCESSO nº 062/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2021

PROTOCOLO: até 09h10min

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 062/2021, objetivando a **contratação de serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal**, conforme relação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 1701, de 05 de fevereiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até às **09h10min do dia 13/07/2021**, mediante protocolo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, **iniciando-se no dia 13/07/2021, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal**, conforme relação do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Legislação vigente;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 22/2021

Processo n.º 62/2021

Razão Social: _____

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 22/2021

Processo n.º 062/2021

Razão Social: _____

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida (POR MEIO DE DIGITAÇÃO NO FORMATO WORD) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) PREÇO POR LOTE e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo consideradas apenas três casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.



f) Na proposta deverá constar o Nome, RG, CPF, E-mail Funcional e E-mail Pessoal do sócio administrador, ou aquele legalmente revestido de poderes para assinatura de contrato.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da
- d) sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);
- e) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- f) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



- i) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Súmula 50 – TCE/SP);

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo II.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **noventa dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.



3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que descumpra o estabelecido neste edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - As licitantes que optaram pela apresentação da proposta eletrônica, além da impressa, deverão apresentar em mídia, dentro do envelope proposta comercial, na qual será importado para o sistema informatizado de pregão.

3.4 - A proposta eletrônica poderá ser admitida fora do envelope proposta desde que a proposta impressa coincida em todos os seus termos, inclusive o preço. Havendo divergência, prevalecerá a proposta escrita.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável



inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos



indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O **contrato** terá **vigência** por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, contados a partir da assinatura, pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes nos termos estabelecido no art. 57, inciso II.

2 - A **apólice** deverá ser **entregue** no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente aos fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

XI- DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **três dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou,

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XIV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo responsável pelos transportes do Município ou, por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

6 - Até **cinco dias** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício de 2021 e 2022 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 28 de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: contratação de seguro de veículos.

Trata-se de contratação de seguro de veículos por lote (frota).

I – DA RELAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS

A presente licitação terá por objetivo a contratação de seguro de veículos pertencentes à frota do Município de Magda, cuja relação segue abaixo descrita. As propostas serão ofertadas por lote, conforme especificação inframencionada nos quais conterà maiores detalhes para elaboração da proposta.

Justifica-se a presente licitação necessidade de preservação do patrimônio do município, que devido ao intenso tráfego de veículos na região, bem como ao crescente volume de veículos nas vias públicas dentro e fora do Município vê-se a premente necessidade de contratar seguro.

LOTE 01 (VEICULOS DE PASSEIO E VANS)

Seq.	Dados do Veículo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
01	FIAT/SIENA 1.0 TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2020/2021 Código Fipe: 005094-6 0KM: Não Placa: FWZ0D38 Chassi: 9BD19710NM3391761 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
02	FORD FUSION 2.5 L L-VCT FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 003378-2 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



	Placa: DKI-3420 Chassi: 3FA6P0HT7DR238878 Combustível: GASOLINA/ALCOOL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
03	FORD FIESTA – NAC SEDAN 1.6 FLEX Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 003289-1 0KM: Não Placa: BNZ-6230 * Chassi: 9BFZF26P978022361 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
04	VW VOYAGE 1.6 G AF5 FLEX Ano/Modelo: 2020/2021 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: FGT6J08 Chassi: 9BWDL45U1MT064389 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
05	PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC MINIBUS 2.3 TB Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 024166-0 0KM: Não Placa: DKI-3401 * Chassi: 936ZBPMMB92032500 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
06	GM SPIN 1.8 LT ECONOFLEX Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 004415-6 0KM: Não Placa: FRZ-7234 * Chassi: 9BGJB75Z0EB286773 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
07	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3412 Chassi: 9BWMF07X6CP020175 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
08	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2012 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3413 Chassi: 9BWMF07X3CP019999 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
09	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3416 Chassi: 9BWMF07X7DP011311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
10	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe	



	Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3417 Chassi: 9BWMF07X8DP012029 Combustível: GASOLINA	DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
11	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3427 Chassi: 9BWMF07X8EP019127 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
12	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3425 Chassi: 9BWMF07X4EP019125 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA	



		Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
13	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005238-8 0KM: Não Placa: DKI-3421 Chassi: 9BWMF07X2EP019124 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
14	FORD FIESTA – NAC 1.0 SE FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 003381-2 0KM: Não Placa: DKI-3419 * Chassi: 9BFZF55A0E8489311 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
15	FIAT STRADA CAB. DUPLA 1.4 WORKING FLEX Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 001293-9 0KM: Não Placa: FJI-1062 * Chassi: 9BD57834UG7983222	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00	



	Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA	APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
16	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NAC 2.3 TB Ano/Modelo: 2015/2016 Código Fipe: 011099-0 0KM: Não Placa: FMJ-9860 * Chassi: 935ZCWMMCG2155370 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
17	VW GOL 1.6 RALLYE TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 005210-8 0KM: Não Placa: DKI-3410 Chassi: 9BWAB05U5BP107412 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	



18	FIAT UNO EVO 1.0 VIVACE FIRE FLEX Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 001303-0 0KM: Não Placa: DKI-3415 Chassi: 9BD195152D0363784 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
19	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T. FLEX Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 005228-0 0KM: Não Placa: DKI-3423 Chassi: 9BWAA05W8EP060353 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
20	CHERY CELER 1.5 ACT 16V FLEX Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 073012-2 0KM: Não Placa: GED-5896 Chassi: 98RDA11B6HA000296 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
21	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 001424-9 0KM: Sim Placa: FRR-4552 Chassi: 9BD195A4ZK0841688 Combustível: GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
22	ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA PEUCEOT ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe: 0 KM: Sim Placa: EOC:8590 Chassi: 8AEGCNFN8KG512935 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
23	MMC/ L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

	Placa: BKU 3939 Chassi: 93XLJKL1TKCJ17809 Combustível: DIESEL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
24	VW/NOVO VOYAGE CL MBU Ano/Modelo: 2017/2018 Código Fipe: 0KM: Não Placa: GAH 4121 Chassi: 9BWDB45U6JT011993 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
25	RENAULT/SANDERO EXP16SCE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BJS 5937 Chassi: 93Y5SRFH4LJ945205 Combustível: ALCOOL/GASOLINA	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
26	I PEUCEOUT EXPERT PCIA A	Perda parcial: 100% Fipe	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

	ESPECIAL CAMINHONETE CARROCERIA: AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2020/2021 Código Fipe:024250-0 0 KM: NÃO Placa: CUM1I29 Chassi: 9V8VBBHXGMA001817 Combustível: DIESEL	Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
27	I PEUCEOUT EXPERT PCIA A ESPECIAL CAMINHONETE CARROCERIA: AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2020/2021 Código Fipe:024250-0 0 KM: NÃO Placa: CUJ1E33 Chassi: 9V8VBBHXGMA001819 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
28	I PEUCEOUT EXPERT PCIA A ESPECIAL CAMINHONETE CARROCERIA: AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2020/2021 Código Fipe:024250-0 0 KM: NÃO Placa: CUG7E58 Chassi: 9V8VBBHXGMA001829 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
VALOR TOTAL			

a) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Completo.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

LOTE 02 (VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS).

Seq.	Dados do Veiculo	Dados do Risco	Venc. da Apólice
01	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V-6 Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 00000000-0 0KM: Não Placa: FRN-9352 Chassi: 93PB75M1MEC051923 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
02	MARCOPOLO VOLARE V-8 (EXECUTIVO) Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 508005-3 0KM: Não Placa: FWF-7900 * Chassi: 93PB43M32FC055295 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
03	IVECO DAILY- (DIESEL)-NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: FNZ-9450 Chassi: 93ZL68C01E8459406 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
04	VW 23 (DIESEL) 210 TB 6X2 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 515095-7 0KM: Não Placa: DBL-6182 Chassi: 9BWHR82Z85R536254 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



05	M BENZ 311-CDI SP SPRINTER FURGÃO E LONGO T ALTO Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 021248-2 0KM: Não Placa: DJP-9715 * Chassi: 8AC906633DE073763 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
06	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: DJM-1505 Chassi: 9BM688272AB683667 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
07	M BENZ LO – ONIBUS 812 URBANO (NOVA SERIE) Ano/Modelo: 2009/2010 Código Fipe: 000000-0 0KM: Não Placa: DJL-2568 Chassi: 9BM688272AB684602 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II	



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

		Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
08	FORD CARGO 1719 TB (E5) Ano/Modelo: 2012/2013 Código Fipe: 504137-6 0KM: Não Placa: DKI-3414 Chassi: 9BFYEAGB8DBS16860 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
09	NAVISTAR DURASTAR 4400 6X4 (ES) Ano/Modelo: 2013/2014 Código Fipe: 510015-1 0KM: Não Placa: DKI-3422 Chassi: 978MSTBTXER032909 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
10	MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 508006-1	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



	0KM: Não Placa: FWQ-2670 Chassi: 93PB54M32FC056381 Combustível: DIESEL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
11	FORD CARGO 1319 E TB (ES) Ano/Modelo: 2015/2015 Código Fipe: 504135 0KM: Não Placa: GKF-4060 Chassi: 9BFXEB1B2FBS86383 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-O 0KM: Sim Placa: FTK-9095 Chassi: 93PB43M10KC060148 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais,	



		Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
13	FORD CARGO 1419 S Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 000000-0 0KM: Sim Placa: FZG-2199 Chassi: 9BFXEACB8KB572537 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
14	PAS/ONIBUS M. BENS/CAIO LO 916 ANO/MODELO: 2018/2019 Código Fipe:0000-0 0 KM: Sim Placa: EJA 0026 Chassi: 9BM979277KB112107 Combustível: Álcool/Gasolina	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras	
15	ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: BYY 8928 Chassi: 93PB43M32LC061534 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00	



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

		Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
16	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 0KM: Não Placa: CUL 0863 Chassi: 9BM979277LB155087 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
17	ONIBUS/M.BENZ/CAIO LO 916 ORE Ano/Modelo: 2018/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DEI 0490 Chassi: 9BM979277RB122539 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
18	MICROONIB/RENAULT/MASTER EUR STD L2 Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 0KM: Não	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00	

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



	Placa: FCA 6166 Chassi: 93YVE347CHJ308635 Combustível: DIESEL	Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
19	MICROONIBUS/I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF Ano/Modelo: 2019/2019 Código Fipe: 0KM: Não Placa: DCS 5995 Chassi: 9V8VBBHXGKA002529 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	
20	MICROONIBUS/VW/15.190 EOD E. HD ORE Ano/Modelo: 2020/2021 0KM: Não Placa: GAA4F22 Chassi: 9532E82W6MR119016 Combustível: DIESEL	Perda parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R\$ 100.000,00 DCT: R\$ 100.000,00 Dano Moral: R\$ 20.000,00 APP COM DMH: R\$20.000,00 Assistência 24h: Especial PN II Proteção a vidros: VD, RET, FAR e LA Para-brisa, vidro traseiro, laterais, Retrovisores, faróis e lanternas Traseiras e dianteiras.	



VALOR TOTAL			
------------------------	--	--	--

b) Dos Riscos Cobertos: “Seguro Total”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- raio e suas consequências
- incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- granizo;
- danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica ilimitado;
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- proteção a vidros: Básico.

Casco

- Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE e para Veículos pesados que não possuem duas cobertura dimensionadas pela tabela FIPE o valor será aquele auferido como preço de mercado ao tempo da ocorrência.

Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais a terceiros, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Acidente por passageiro (APP):

- Valor para indenização morte por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Franquia: normal

Preço Máximo da Franquia:

Veículos leves - passeio R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Veículos Pesados R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – DOS LOTES

A licitação será julgada por lote, pelo menor valor global de cada lote, cuja seguradora apresentará proposta por frota para obtenção do menor valor em detrimento do valor unitário por veículo.

II – I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trata-se de renovação de seguro da maior parte dos veículos, embora seja a primeira vez que o objeto é licitado.
- No geral, os Motoristas possuem curso de direção.
- A principal rota de tráfego é a região de São José do Rio Preto, e Votuporanga e dentro do Município de Magda.
- Alguns veículos trafegam finais de semana.
- Os veículos possuem logo marca.
- Os Motoristas, em sua maioria, possuem curso de direção defensiva e ocupam cargo de provimento efetivo ou de comissão.
- Os veículos pernoitam no Almoxarifado, onde sempre há seguranças, e existe controle de entrada e saída dos veículos.
- Em caso de ocorrência de sinistro os motoristas não participam do pagamento da franquia, mas poderão ser submetidos a processo de sindicância.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os LOTES 01 e 02 terão vigência a partir de 13/07/2021 a 13/07/2022. Os lotes terão vigência a partir da homologação do certame. As propostas serão julgadas pelo **menor valor global por lote** (frota). **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias. **Prazo de vigência do seguro:** 12 (doze) meses. Forma de pagamento: Mínimo de 05 (cinco) e Máximo de 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias.

Os veículos poderão ser vistoriados bastando agendar pelo telefone (17) 3487-9020, com o responsável.

Magda (SP), 28 de junho de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE MAGDA
Rua 7 de Setembro, nº 981 - Centro
Magda - SP

A empresa, localizada na, CNPJ n.º, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO N.º ____/2021**, podendo assinar proposta, documentos pertinentes e renunciar a recursos, cujo objeto é “_____”.

.....,de de 2021

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
MUNICÍPIO DE MAGDA
Rua 7 de Setembro, nº 981 - Centro
Magda - SP

A empresa, localizada na
....., CNPJ n.º, por seu representante legal,
abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de
habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de
documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17
de julho de 2002.

.....,de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS
OU ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu ...(**nome completo**)..., representante legal da empresa ...(**nome da pessoa jurídica**)..., interessada em participar do **Pregão n.º ____/2021** da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)